

Prefeitura Municipal de Diamante
GABINETE DO PREFEITO

Orçamento Anual - 2012

Em, 11 de Dezembro de 2012

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE, PARA O
EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de DIAMANTE, para exercício financeiro imediato de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 19.156.800,00 (Dezenove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--|---------------|-------|
| Receita Correntes | 12.730.159,00 | 65,43 |
| Receita Tributaria | 213.647,00 | 1,10 |
| Receitas de Contribuições | 106.581,00 | 0,55 |
| Receita Patrimonial | 27.951,00 | 0,14 |
| Receita de Serviços | 1.000,00 | 0,01 |
| Transferências Correntes | 12.367.542,00 | 63,56 |
| Outras Receitas Correntes | 13.438,00 | 0,07 |
| Receitas de Capital | 6.975.233,00 | 35,85 |
| Affiliação de Bens | 13.200,00 | 0,07 |
| Inscrições de Capital | 6.962.033,00 | 35,78 |
| Deduções da Receita Corrente | 1.441.269,00 | 7,41 |
| Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB | 1.441.269,00 | 7,41 |
| Total: | 18.264.123,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 18.264.123,00 | 93,87 |
| II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
| Receita Correntes | 355.560,00 | 1,83 |
| Receitas de Contribuições | 324.878,00 | 1,67 |
| Receita Patrimonial | 19.125,00 | 0,10 |
| Outras Receitas Correntes | 11.557,00 | 0,06 |
| Total: | 1.192.677,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 837.117,00 | 4,30 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 1.192.677,00 | 6,13 |
| Total Geral da Receita (2+4): | 19.456.800,00 | |

Artigo 3.º - A Despesa será feita de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, em consonância com os anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | % |
|--|----------------------|-------|
| DESPESAS CORRENTES | 9.976.462,00 | 51,27 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.370.546,00 | 32,74 |
| ENCARGOS DA DÍVIDA | 9.700,00 | 0,05 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.596.216,00 | 18,48 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.169.174,00 | 41,99 |
| IMPLANTAMENTOS | 7.712.247,00 | 39,64 |
| INVESTIMENTOS FINANCEIRAS | 10.000,00 | 0,05 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 446.927,00 | 2,30 |
| Reserva de Contingência | 118.487,00 | 0,61 |
| Reserva de Contingência | 118.487,00 | 0,61 |
| Total: | 18.264.123,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 837.117,00 | 4,30 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 18.264.123,00 | 93,87 |

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | | % |
|--|----------------------|------|
| DESPESAS CORRENTES | 929.344,00 | 4,78 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 869.816,00 | 4,47 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 59.528,00 | 0,31 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.000,00 | 0,01 |
| IMPLANTAMENTOS | 2.000,00 | 0,01 |
| Reserva de Contingência | 261.333,00 | 1,34 |
| Reserva de Contingência | 261.333,00 | 1,34 |
| Total: | 1.192.677,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 1.192.677,00 | 6,13 |
| Total Geral da Despesa (2+4): | 19.456.800,00 | |

III - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Descrição | Valor | % |
|--|----------------------|-------|
| 01.010 - Câmara Municipal | 717.000,00 | 3,69 |
| 02.010 - Gabinete do Prefeito | 455.297,00 | 2,34 |
| 02.020 - Secretaria de Administração | 558.787,00 | 2,87 |
| 02.030 - Secretaria de Finanças | 984.327,00 | 5,06 |
| 02.040 - Secretaria de Saúde | 5.131.446,00 | 26,37 |
| 02.050 - Secretaria de Assistência Social | 213.599,00 | 1,10 |
| 02.060 - Secretaria de Agricultura | 1.133.388,00 | 5,83 |
| 02.070 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto | 4.787.348,00 | 24,60 |
| 02.080 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos | 1.914.776,00 | 9,84 |
| 02.090 - Fundo Municipal de Saúde | 1.849.560,00 | 9,51 |
| 02.100 - Fundo Municipal de Assistência Social | 400.108,00 | 2,05 |
| 99.990 - Reserva de Contingência | 118.487,00 | 0,61 |
| Total | 18.264.123,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 837.117,00 | 4,30 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 18.264.123,00 | 93,87 |

DIAMANTE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| Descrição | Valor | % |
|--|---------------|------|
| 02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante | 1.192.677,00 | 6,13 |
| Total: | 1.192.677,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 1.192.677,00 | 6,13 |
| Total Geral da Despesa (2+4): | 19.456.800,00 | |

Artigo 5º - Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 379.820,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte Reais) e constituida exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para administrar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 167/1964.

Artigo 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Compromisso Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Abrirem créditos suplementares mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 0,00% do total da Despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Acelerarem a execução das dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

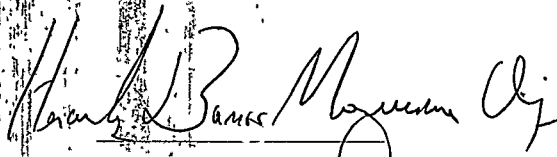
b) O Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

c) O limite fixado no inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

L. Admissões a Qualidade de Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o exercício de 2013, podendo abrir créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º - As funções e constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

de 2013, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições



HERCULES BARROS MANGUEIRA DINIZ
PREFEITO